

Proc. Adm. Nº 75/26Folha Nº 05

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMUNICADO INTERNO: 24/2026

Mogi Mirim, 16 de março de 2026.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Para: SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Assunto: .

Prezados (as),

A Secretaria de Esporte e Lazer solicita orientação de vossa secretaria para que seja feita a doação de equipamentos patrimoniados para projetos sociais. Ocorre que a Secretaria, em 2025, recebeu a indicação de verba impositiva para aquisição de equipamentos para Capoeira e todos eles constam como equipamentos de patrimônio.

Os materiais já estão na Secretaria com patrimônio, agora, precisaremos entregar aos dois projetos.

A informação é de que será necessário elaborar um projeto de Lei, por isso, a SEL solicita informações acerca do assunto e, modelo de projeto de Lei.

Atenciosamente.



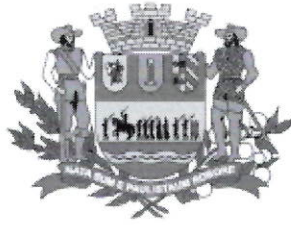
Documento assinado eletronicamente por **Vivian C. Cardoso, Diretora**, em 16/03/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0410996** e o código CRC **1920DE6D**.

Referência: Processo nº 001044.000046/2026-22

SEI nº 0410996



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 4565/2026 PARECER

Processo nº 001044.000046/2026-22

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Possibilidade jurídica de doação de equipamentos patrimoniados oriundos de emenda impositiva a projetos sociais

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer acerca da possibilidade jurídica de doação de equipamentos adquiridos com recursos provenientes de emenda impositiva no exercício de 2025, destinados à prática de capoeira.

Conforme relatado, os equipamentos já foram adquiridos e devidamente incorporados ao patrimônio público municipal, encontrando-se atualmente sob responsabilidade da Secretaria.

Pretende-se realizar a entrega dos materiais a dois projetos sociais, sem que tenham sido encaminhadas informações detalhadas acerca da natureza jurídica dos referidos projetos, tais como:

- se os projetos são executados diretamente pela Secretaria ou em ambiente externo pela Secretaria;
- se são desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- se há termo de parceria ou outro instrumento jurídico vigente dos projetos sociais com o Município.

Diante disso, a Secretaria consulente solicita orientação quanto ao procedimento jurídico adequado, bem como eventual necessidade de edição de lei autorizativa para a doação dos bens.

Pois bem, os s equipamentos mencionados foram adquiridos com recursos públicos e incorporados ao patrimônio municipal, passando a integrar o conjunto de bens públicos móveis pertencentes à Administração.

Nos termos da L.O.M, qualquer doação ou cessão de bens da Administração Pública depende de interesse público devidamente justificado, exigido autorização legislativa.

Assim, bens públicos patrimoniados não podem ser simplesmente entregues a particulares ou projetos sociais sem instrumento jurídico adequado.

Nesse sentido há algumas hipóteses possíveis para destinação dos equipamentos, sendo que a análise da questão depende da forma de execução dos projetos sociais, sendo possível identificar três cenários jurídicos distintos.

a) Projetos executados diretamente pela Secretaria

Caso os projetos de capoeira sejam executados diretamente pelo Poder Público, com utilização dos equipamentos apenas como material de apoio às atividades da Secretaria, não há doação,

mas simples utilização administrativa dos bens, mesmo que os bens sejam utilizados por professores municipais em locais externos da Secretaria, por exemplo: Associação de Bairro, centro comunitário, outros prédios públicos.

Proc. Adm. Nº 75/26

b) Projetos executados por Organizações da Sociedade Civil

Folha Nº 07

Caso os projetos sejam executados por entidades privadas sem fins lucrativos, a relação jurídica deve observar o regime estabelecido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, previsto na Lei nº 13.019/2014.

Nesse modelo, a transferência de bens públicos normalmente ocorre por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Nessas hipóteses, os bens não são doados, mas cedidos para uso no âmbito da parceria, permanecendo como patrimônio público e sujeitos à prestação de contas e reversão ao Município ao final do ajuste.

Tal procedimento é, inclusive, o mais recomendado pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pois preserva o patrimônio público e assegura a fiscalização da utilização dos bens.

c) Doação definitiva dos bens

Caso a intenção seja transferir definitivamente a propriedade dos equipamentos aos projetos sociais, caracterizando doação, o procedimento se torna mais rigoroso.

Nessa hipótese, em regra, exige-se :

- 1) Justificativa de interesse público;
- 2) Avaliação dos bens;
- 3) Lei municipal autorizativa específica;
- 4) Processo administrativo formal.
- 5) Destinação a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, devidamente regularizada

Observa-se que não foram apresentados elementos suficientes para definição do procedimento jurídico adequado, especialmente quanto a à natureza jurídica dos projetos sociais, sendo que tais informações informações são essenciais para correta orientação jurídica.

Somente após tais esclarecimentos será possível avaliar a necessidade ou não de elaboração de lei autorizativa e indicar o procedimento jurídico mais adequado.

É o parecer.

Mogi Mirim, 17 de março de 2026.

Gerson Luiz Rossi Junior

Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 17/03/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO Nº 286/2026

Processo nº 001044.000046/2026-22

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Para: Secretaria de Negócios Jurídicos

Em atendimento ao Despacho Jurídico nº 4565/2026, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer informa que os projetos sociais beneficiários são desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E ART, entidade privada sem fins lucrativos, regularmente constituída, conforme documentação apresentada nos autos, incluindo Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria devidamente registrada e comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ nº 27.005.787/0001-30.

Esclarece-se, ainda, que a intenção da Administração Municipal é promover a transferência definitiva da propriedade dos equipamentos adquiridos por meio de emenda impositiva do vereador Luis Roberto Tavares destinada ao desenvolvimento da prática esportiva e cultural da capoeira, caracterizando, portanto, hipótese de doação definitiva dos bens.

Dessa forma, considerando as orientações constantes no parecer jurídico, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à adoção do procedimento de doação mediante elaboração de lei autorizativa específica, acompanhada de justificativa de interesse público, avaliação dos bens e regular prosseguimento do processo administrativo. A medida visa fortalecer as atividades esportivas e socioculturais desenvolvidas pela entidade no Município, ampliando o atendimento à comunidade, especialmente crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Encaminha-se, assim, uma minuta de Projeto de Lei (arquivo anexo) para análise e orientação de vossa Secretaria.

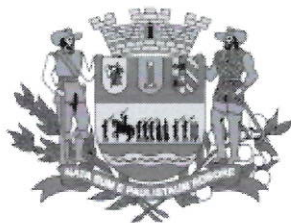
Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Vivian C. Cardoso, Secretária**, em 08/05/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469781** e o código CRC **952A4519**.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESPACHO Nº 5354/2026 DESPACHO

Processo nº 001044.000046/2026-22

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: Análise de minuta de Projeto de Lei para doação de bens móveis à Associação Capoeira Ginga e Art

Trata-se de solicitação de análise jurídica da minuta de Projeto de Lei encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a promover a doação de bens móveis à Associação Capoeira Ginga e Art, entidade privada sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 27.005.787/0001-30.

Os bens consistem em instrumentos utilizados em atividades de capoeira, adquiridos por meio de emenda impositiva parlamentar e posteriormente incorporados ao patrimônio público municipal.

Consta da justificativa que a entidade beneficiária desenvolve projetos sociais voltados à comunidade, especialmente crianças e adolescentes, promovendo atividades esportivas, culturais e educativas de relevante interesse público.

pois bem, conforme parecer anterior, os bens descritos na minuta foram incorporados ao patrimônio público municipal, razão pela qual sua transferência definitiva à entidade privada caracteriza hipótese de alienação de bens públicos móveis.

A alienação de bens públicos móveis pela Administração Pública é juridicamente possível, desde que observados, o interesse público devidamente justificado e autorização legislativa.

A minuta apresentada demonstra, em tese, a presença de interesse público ao indicar que os bens serão destinados à continuidade de projetos sociais, esportivos e culturais relacionados à prática da capoeira.

Além disso, consta expressamente que os bens foram incorporados ao patrimônio municipal e avaliados administrativamente.

Nesse contexto, não se verifica óbice jurídico à tramitação do Projeto de Lei.

Porem, embora juridicamente possível, a doação de bens públicos a entidade privada exige cautelas adicionais, especialmente diante dos princípios que regem a Administração Pública.

Observa-se que o processo não possui um plano de trabalho da instituição que comprove que os bens permanecerão vinculados a projetos específicos de interesse coletivo.

Se torna necessario, estar vinculado ao projeto de lei, a contrapartida institucional e tambem a necessidade de conter no projeto de lei a cláusula de reversão, caso a destinação dos bens nas

atividades institucionais da entidade, não seja cumprido.

Entendo que tal previsão atende aos princípios da supremacia do interesse público e da proteção do patrimônio público e portanto sugere-se a seguinte redação:

“Os bens doados reverterão ao patrimônio público municipal caso seja constatado desvio de finalidade, encerramento das atividades da entidade beneficiária ou utilização diversa daquela prevista nesta Lei.”

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela viabilidade jurídica da minuta de Projeto de Lei que autoriza a doação dos bens móveis à Associação Capoeira Ginga e Art, por existir, em tese, interesse público devidamente justificado, com as adequações sugeridas.

É o parecer.

Mogi Mirim, 19 de maio de 2026.

Gerson Luiz Rossi Junior

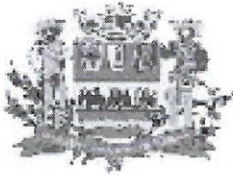
Procurador Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Gerson L. Rossi Junior, Procurador**, em 19/05/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0480220** e o código CRC **F23557C8**.



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Proc. Adm. N° 75/26
Folha N° 11

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho/Tipo: 16590/2025 - Ordinário

Data: 10/12/2025

Dados da Dotação:

Órgão: 01 - PM Mogi Mirim Cod. Red. 01024
Unid. Orçamentária: 014411 - GESTÃO DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
Programa de Trabalho: 014411.2781210042.028 - MANUT. ATIV. DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
Detalhe da Despesa: 4.4.90.52.10 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões
Fonte de Recurso: 08 - Emendas Parlamentares Individuais Código Aplicação: 10080 - Emendas Impositivas -
Conta Bancária: 3517 - BB - MOVIMENTO
Saldo Anterior: 196.415,72 Saldo Atual: 192.621,72

Fornecedor: 07869 - DIAS COMPANY LTDA CNPJ: 13.964.652/0001-98

Endereço: AV WASHINGTON LUIZ 377, VILA SAO CARLOS

CEP: 13847-120 Cidade/Estado: MOGI GUAÇU - SP

Telefone: 19 - 3818.0542 Fax: 19 / 3361.1213

Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação

Nº da Licitação: 000033/2025

Nº do Processo: 2025/090221

Nº da Autorização: 2025/003904

Nº da Requisição:

Descrição:

Nº do contrato: 2025/000051 Vigência:

CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA, ABRANGENDO INSTRUMENTOS MUSICAIS (BERIMBAUS COMPLETOS, AGOGÔS, PANDEIROS), COM EMENDA IMPOSITIVA DO VEREADOR DIRCEU PAULINO, PARA A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, BANCO 3517

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6,00	AGOGÔ DE CASTANHA COM CABO DE MADEIRA CONF T	199,00	1.194,00
2	8,00	PANDEIRO, MEIA LUA, COM PLATINELAS	100,00	800,00
3	6,00	TRIO DE BERIMBAU PARA CAPOEIRA - CONF TERMO D	300,00	1.800,00
Total Geral				3.794,00

Documento lançado digitalmente por: SOLANGE CRISTINA BORSARIN ZAVARIZE

Documento assinado digitalmente por SECRETÁRIO DE FINANÇAS: MAURO ZEURI

Documento assinado digitalmente por CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA : SOLANGE CRISTINA BORSARIN ZAVARIZE

Contabilidade - Cebi Informática



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GAB – DIRETORIA DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO

DESPACHO Nº 98/2026

Processo nº 001044.000046/2026-22

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À

Secretaria de Esporte e Lazer

Senhora Diretora,

Considerando que a pretensão administrativa consiste na doação definitiva dos bens adquiridos por meio de emenda impositiva à ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E ART, conforme manifestação constante dos autos, bem como a necessidade de adequada instrução processual e de comprovação da anuência da entidade beneficiária quanto ao recebimento dos bens objeto da futura doação, é recomendável que se instrua os autos com ofício ou documento subscrito pela entidade beneficiária, manifestando expressamente seu interesse no recebimento dos bens a serem doados pelo Município, para regular prosseguimento do feito.

Após, retornem os autos para análise e demais providências cabíveis.

Att.

Regina Célia S. Bigheti - Diretora de Expediente e Legislação



Documento assinado eletronicamente por **Regina C. S. Bigheti, Gestora**, em 03/06/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498932** e o código CRC **718D1CCF**.



ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E ART
Av. Doutor João Avancini, n.º 200 Sala 1
Cep. 13.802-600 – Mogi Mirim/SP
CNPJ n.º 27.005.787/0001-30

À
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

A ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E ART, inscrita no CNPJ sob nº 27.005.787/0001-30, com sede na Av. Dr. João Avancini, nº 200, Sala I, Mogi Mirim II, CEP 13.802-600, Mogi Mirim/SP, vem por meio deste, manifestar expressamente seu interesse no recebimento dos bens a serem doados pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Os bens de interesse consistem nos seguintes materiais destinados à prática da capoeira: Berimbau, Pandeiro e Agogô.

A entidade informa que os referidos materiais serão utilizados nas atividades esportivas, culturais e sociais desenvolvidas junto à comunidade, contribuindo para a promoção da prática da capoeira e da inclusão social.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ASSOCIACAO
CAPOEIRA GINGA E
ART:270057870001
30

Assinado de forma
digital por ASSOCIACAO
CAPOEIRA GINGA E
ART:27005787000130
Dados: 2026.06.08
11:07:31 -03'00'

José Donizete Alves
CPF – 085.608.198-19
PRESIDENTE
(19) 99464-8096

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fis. 0111
Mogi Mirim SP

ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E ART
Av. Doutor João Avancini, n.º 200 Sala 1
Cep. 13.802-600 Mogi Mirim/SP
CNPJ n.º 27.005.787/0001-30

Proc. Adm. N.º 75/26
Folha N.º 14

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
25/04/2025

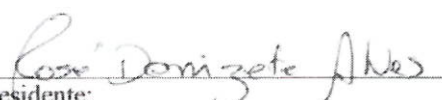
Aos 25 dias do mês de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 19h00 em segunda convocação, atendendo ao Edital de 17 de abril de 2025, devidamente afixado na sede da associação, à Rua Doutor João Avancini, 200, Sala 1, Bairro Mogi Mirim II, CEP. 13.800-002, na cidade de Mogi Mirim/SP, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária. Assumiram a direção dos trabalhos o presidente da associação Sr. José Donizete Alves, e o Sr. Vanilson Guedes dos Santos, para ser secretariar a Assembléia. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, e obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocado, o presidente da associação Sr. José Donizete Alves, abriu a sessão explicando a pauta 1) Alteração – Retificação do Artigo 17º do Estatuto Social da Associação Capoeira Ginga e Art. 2) Eleger o cargo vago – Tesoureiro. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu sobre a alteração – retificação do artigo 17º do Estatuto, o que foi prontamente esclarecido e alterado. Dando sequência a pauta, procedeu a leitura da carta de renúncia de Maicon Douglas Ferreira. Em vista ao pedido de renúncia apresentado pelo tesoureiro, e anexo à presente Ata a carta de renúncia, o presidente apresentou o Sr. Luiz Antonio Amaro como sendo o novo tesoureiro e desta forma e em atendimento ao artigo 11º do Estatuto, fica empossado no respectivo cargo: Luiz Antonio Amaro, amasiado, operador de empilhadeira, residente a Rua Afanase Ivoglo, n.º 166, Bairro Parque das Laranjeiras, Cep 13.802-348, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 49.032.128-8 e CPF n.º 427.034.348-63, na função de Tesoureiro, coincidindo seu mandato com os demais diretores. O Sr. Presidente então apresentou a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficando com a seguinte composição: **Presidente: José Donizete Alves**, casado, pintor, residente à Rua Irapuã, n.º 55, Bairro Mogi Mirim II, Cep 13.802-620, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 17.433.026-1 e CPF n.º 085.608.198-19, **Vice-Presidente: Vanilson Guedes dos Santos**, solteiro, metalúrgico, residente à Rua Pataxó, n.º 46, Bairro Mogi Mirim II, Cep 13.802-630, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 62.201.633-7 e CPF n.º 018.153.029-50, **Tesoureiro: Luiz Antonio Amaro**, amasiado, operador de empilhadeira, residente a Rua Afanase Ivoglo, n.º 166, Bairro Parque das Laranjeiras, Cep 13.802-348, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 49.032.128-8 e CPF n.º 427.034.348-63, **Secretário Geral: Geraldo Moreira de Almeida**,


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhos Cintra n.º 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o n.º 77227

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 02/11
Mogi Mirim SP

casado, pintor automotivo, residente à Rua dos Jacarandás, n.º 25, Bairro Jardim Europa, Cep 13.802-448, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 36.745.855 e CPF n.º 285.925.038-76, **Conselheiros Fiscais: Adilson Benedito de Oliveira**, solteiro, pedreiro, residente à Rua 24 de Junho, n.º 241, Bairro Santa Luzia, Cep 13.807-463, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 26.793.462-2 e CPF n.º 101.211.408-22 e **Marcelo da Silva Siqueira**, casado, pedreiro, residente à Rua Antonio Donati, n.º 520, Bairro Residencial Floresta, Cep 13.801-707, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 45.112.398-0 e CPF n.º 333.855.988-77. Concluído os trabalhos, o Sr. presidente comunicou que o mandato teria iniciada em 21 de novembro de 2024, terminará em 20 de novembro de 2026. Finalmente, o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Assembléia Geral Extraordinária às 19h45, determinando a mim, que servi como secretário que lavrasse a presente Ata e levasse junto aos órgãos competentes para registro, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Mogi Mirim, 25 de abril de 2025.


Presidente:
José Donizete Alves


Secretário:
Vanilson Guedes dos Santos

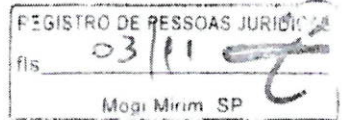
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 - Mogi Mirim, SP
Microfilmado sob o n.º 2227



Associação Capoeira Ginga e Art

Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP

CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096



Proc. Adm. Nº 75/26
Folha Nº 15

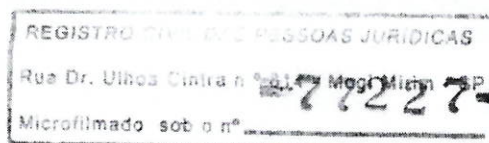
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E ART DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Do Nome e Natureza Jurídica

Artigo 1º. Fundada e constituída através de Assembléia Geral de Fundação, Constituição e Aprovação de Estatuto, realizada em 21/11/2016, por tempo indeterminado, e sob a forma de Associação sem fins lucrativos, a Associação Capoeira Ginga e Art, com sede e foro à Rua Doutor João Avancini, nº 200, Sala 1, Bairro Mogi Mirim II, no Município de Mogi Mirim/SP CEP: 13.800-002, denominada neste Estatuto de Associação, rege-se em suas atividades pelo presente estatuto aprovado em Assembléia Geral.

Artigo 2º. A Associação tem por finalidade precípua lutar por melhores condições de vida, por liberdade democrática e pela ampliação do horizonte cultural e pelas melhores condições físicas e sociais, provenientes da desigualdade e vulnerabilidade social da população em geral, com ministração de oficinas especificamente culturais e práticas da arte de capoeira para tanto:

- I. Promover, estimular e apoiar todas as iniciativas compatíveis com suas finalidades;
- II. Gerar a transformação social aos públicos com qual atuar, por meio de projetos e atividades culturais, esportivas, de educação, desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.
- III. Promover, estimular e apoiar o intercâmbio de experiências e de conhecimento entre seus associados em relação principal com a capoeira e desenvolvimento social, desenvolvimento sustentável e áreas afins;
- IV. Patrocinar e promover cursos, palestras, eventos, conferências, seminários, encontros e projetos, campeonatos, que respondam aos interesses da população de todas as idades e sexo, referente à arte de capoeira e com respeito aos valores éticos e sociais, socioambientais e de responsabilidade social;
- V. Promoção da assistência social às minorias, excluídos, e a quem necessitar desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- VI. Promover o intercâmbio com instituições afins à capoeira e a outras atividades;
- VII. Manter os sócios informados de todas as atividades.

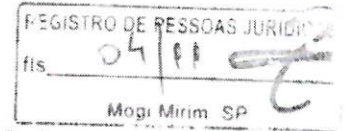




Associação Capoeira Ginga e Art

Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP

CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096



Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Capoeira, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, idade e credo político ou religioso.

Artigo 4º. Para perfeito desempenho das finalidades da Associação, a Diretoria poderá criar tantos departamentos ou grupos de trabalho quantos forem necessários.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. A Associação é constituída por número ilimitados de sócios que aceitarem seus fins.

Artigo 6º. Nenhum sócio poderá representar a Associação, ou falar em seu nome, sem que para isto esteja devidamente credenciado pela Diretoria Executiva.

Artigo 7º. São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

I. Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para cargo da Diretoria Executiva, ou qualquer outro órgão, da estrutura da Associação;

II. Propor temários para as Assembléias Gerais;

III. Propor à Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto, a destinação de qualquer sócio ou membro da Diretoria Executiva por prática de atos incompatíveis com os objetivos da Associação, transgressão do presente Estatuto e por não estar desempenhando satisfatoriamente suas atribuições e responsabilidades;

IV. Opinar, questionar, ter acesso às dependências, às informações como contratos, balanços e documentos legais da Associação em horários determinados pela diretoria, visando a transparência.

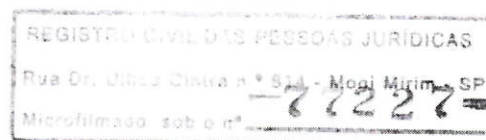
Artigo 8º. Os sócios em atraso com sua contribuição mensal por 03 meses, depois de estudados os motivos do atraso e não acertos das contas, perderão temporariamente seus direitos, até que esteja quite novamente com a Associação.

Artigo 9º. São deveres dos sócios:

I. Cumprir as disposições deste Estatuto;

II. Participar das Assembléias e das reuniões a que estiverem obrigados;

III. Conhecer e respeitar as deliberações regularmente proferidas pelas Assembléias Gerais e pela Diretoria Executiva;





Associação Capoeira Ginga e Art

Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP
CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 05/01
Mogi Mirim SP

Proc. Adm. Nº 75/26

Folha Nº 36

IV. Difundir e prestigiar as atividades da Associação, bem como zelar pela seu nome e patrimônio.

V. Os sócios que estiverem participando das atividades de práticas de capoeira deverão obrigatoriamente estar com as vestes compatíveis para o desenvolvimento da capoeira (ABADA).

VI. Oferecer suas sugestões e críticas, visando o fortalecimento da Associação;

Artigo 10º. Os sócios não responderão pelos compromissos financeiros assumidos pela Associação.

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º. A Associação será administrada por:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Artigo 12º. A Assembléia Geral, que se reunirá ordinariamente e extraordinariamente, é o órgão supremo de deliberação da Associação constituído por sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, devendo apreciar o Relatório Anual da Diretoria a aprovar os programas anuais a serem desenvolvidos pela Associação.

Artigo 13º. Compete à Assembléia Geral:

I. Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II. Decidir sobre alteração do Estatuto;

III. Decidir sobre a extinção da Associação nos termos do Artigo 36;

IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar, bens patrimoniais.

V. Decidir soberanamente sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

Artigo 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, para:

I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulisses Chitarra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº <u>77227</u>



Associação Capoeira Ginga e Art

Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP

CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
fls.	06/11
Mogi Mirim SP	

III. Tratar de assuntos de interesse dos sócios.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a qualquer momento, de forma presencial ou virtual, cumprindo os preceitos regulamentares.

Artigo 15º. A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I. Pela Diretoria;

II. Pelo Conselho Fiscal;

III. Por proposta subscrita por 1/3 (um terço) da totalidade dos sócios e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de boletim afixado na sede da Associação e em local de fácil acesso à população, por carros de som ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, contendo:

I. Dia, hora e local da primeira e segunda convocação;

II. Pauta.

Parágrafo Único – Registrada conveniência administrativa, é admitida a convocação e instalação de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, cumulativamente. Realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em segunda, dez minutos depois, com qualquer quantidade de associados presentes.

Artigo 17º. A diretoria da Associação será constituída por 4 (quatro) membros: Sendo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário. E a eleição desta diretoria deverá ser realizada 30 (trinta) dias antes da expiração dos mandatos.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, não devendo haver mais de 02 (duas) reeleições, para as mesmas funções.

Artigo 18º. No desempenho de suas funções compete a Diretoria as seguintes atribuições:

I. Promover os objetivos da Associação;

II. Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;

III. Elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Rua Dr. Ulisses Cintra n.º 200 – Mogi Mirim II – SP	27227
Microfilmado sob o nº	



Associação Capoeira Ginga e Art

Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP
CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 07/11
Mogi Mirim SP

Proc. Adm. Nº 75/26

Folha Nº 17

IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V. Contratar e demitir funcionários;

VI. Executar as deliberações da Assembleia Geral;

VII. Administrar os bens da Associação;

VIII. Prestar contas, em cada Assembleia Geral Ordinária, dos recursos administrativos;

IX. Manter os sócios sempre informados sobre as atividades da Associação;

X. Criar Comissões e grupos de trabalho.

Artigo 19º. A Diretoria reunir-se á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 20º. Compete ao Presidente:

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II. Presidir a Assembleia Geral;

III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, as reuniões gerais com os associados e com as comissões auxiliares para acompanhamento ao trabalho.

IV. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

V. Assinar cheques em conjunto com o 1º Tesoureiro, ou 2º Tesoureiro;

VI. Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Artigo 21º. Compete ao Vice- Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos;

II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 22º. Compete ao Secretário Geral:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembleia Geral e reuniões gerais com associados, redigindo as competentes atas;

5

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 77227



Associação Capoeira Ginga e Art

Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP

CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096

- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da diretoria;
- IV. Atender as correspondências;
- V. Preparar e manter em dia o fichário dos associados;
- VI. Ler nas reuniões, às atas da sessão anterior a correspondência dirigida à entidade;
- VII. Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da secretaria.
- VIII. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Artigo 23º. Compete ao Tesoureiro:

- I. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- II. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados e anualmente submetê-los a Assembleia Geral da Associação;
- III. Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal;
- IV. Conversar sob-guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- V. O tesoureiro deverá manter conta corrente em estabelecimento de crédito bancário;
- VI. Assinar cheques em conjunto com o Presidente.

Artigo 24º. O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros Titulares, eleitos pela Assembleia geral.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com mandato da diretoria.

Artigo 25º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e emitir pareceres sobre contas, balanços, que acompanham o relatório anual da diretoria;
- II. Examinar os livros da escrituração da entidade;
- III. Examinar o balancete semanal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;



Associação Capoeira Ginga e Art

Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP
CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 09/11
Mogi Mirim - SP

Proc. Adm. Nº 75/26
Folha Nº 18

IV. Examinar o balancete geral qualquer parecer sobre o balancete e as contas da diretoria, bem como o relatório de suas atitudes;

V. Fiscalizar os atos da Diretoria;

VI. Aprovar as tabelas de taxas e contribuições;

VII. Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 26º. As atitudes exercidas pelos Diretores Conselheiros e grupos de trabalho, serão inteiramente gratuitas.

Artigo 27º. Será automaticamente cassado o mandato de Direitos dos Conselheiros que deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas sem justa causa.

DOS GRUPOS DE TRABALHOS

Artigo 28º. Os grupos de trabalhos são comissões organizadas pela Diretoria para trabalhos específicos, tais como: saúde, higiene, recreação infantil, cursos específicos e outros de livre nomeação da Diretoria.

Artigo 29º. Compete ao grupo de trabalho:

- I. Trabalho em conjunto com toda a Diretoria da associação, respeitando suas finalidades;
- II. Reunir-se uma vez por mês com a Diretoria para discussão a avaliação dos trabalhos em desenvolvimento;
- III. Apresentar semestralmente Proposta de trabalho para aprovação da Diretoria;
- IV. Apresentar mensalmente relatório de atividade para Diretoria;
- V. Respeitar as disposições deste Estatuto;
- VI. Os grupos de Trabalho deverão encaminhar diretamente a Diretoria, pessoas ou instituições que queiram destinar à Associação doações em dinheiro ou em espécie.

Parágrafo Único – Os Grupos de Trabalho que respeitarem as disposições deste Estatuto serão convocados para Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Diretoria e demais grupos que já trabalham no local, e se proponham a respeitar as finalidades da Associação.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Uíhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado sob o nº 77227



Associação Capoeira Ginga e Art

Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP

CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Fis. 10/11
Mogi Mirim - SP

DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 30º. Os recursos e patrimônio da Associação serão constituídos de:

- I. Contribuições de sócios;
- II. As doações e dotações, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, associadas ou não, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- III. O patrimônio da Associação bens, imóveis, móveis, utensílios e outros bens que possua ou venha a possuir, por compra, doações de pessoas físicas e/ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro, legado ou de qualquer outra forma;
- IV. A Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais;
- V. Rendas provenientes de quaisquer atividades patrocinadas pela Associação;

Artigo 31º. A Associação se dissolverá quando assim o deliberarem seus associados em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido da Associação, seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 cujo objetivo, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Artigo 33º. Este Estatuto poderá ser alterado, e/ou revogado a qualquer tempo, desde que as alterações sejam aprovadas em Assembleia Geral, convocada para este fim, e entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório.

Artigo 34º. Os dados omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* de Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para apreciação do suprimento das omissões de autoria daquela.

Artigo 35º. A Escrituração será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulisses Cintra n° 819 - Mogi Mirim - SP
Microfilmado - série nº 77227



Associação Capoeira Ginga e Art
Av. Dr. João Avancini, 200 – Mogi Mirim II – Mogi Mirim / SP
CNPJ 27.005.787/0001-30 – Telefone (19) 9.9464-8096


REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 11/11
Mogi Mirim SP

Proc. Adm. Nº 75/26
Folha Nº 19

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 36º. Este Estatuto é integrado e definitivamente incorporado à ata da Assembleia Geral Extraordinária dos sócios da Associação Capoeira Ginga e Art, e entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral.

Mogi Mirim/SP 25 de Abril de 2025.



Presidente: José Donizete Alves

CPF nº 085.608.198-19

RG nº 17.433.026-1

OFICIAL DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Walter Marques - Oficial
R. Dr. Ulióia Cintra, nº 814 - Centro - CEP 13.800-061
Mogi Mirim - SP - Tel. 19 - 3862-2130

Protocolo nº 18805, de 13/06/2025
Prot. de PJ Reg. No 2722, LV. A-03, Reg/Microfilme N977227, LV. A-19,
-SELO: 1202204PJVV000263320CH250, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL,
MOGI MIRIM/SP - 13 de junho de 2025

MARCELO VICTOR DE CAMPOS ALBANO

Cartor:	75,17	IPESP...:	14,60	Justiça...:	5,15	Município	2,23
Estado:	21,34	Reg.Civ.:	3,96	Dilig/Out:	0,00	Min.Pub..	3,58
TOTAL.:	126,03						



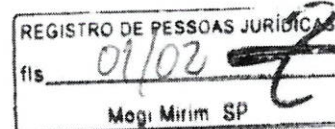
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.005.787/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAPOEIRA GINGA E ART		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPOEIRA GINGA E ART		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DOUTOR JOAO AVANCINI	NÚMERO 200	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 13.802-600	BAIRRO/DISTRITO MOGI-MIRIM II	MUNICÍPIO MOGI MIRIM
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RBCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (19) 3552-0762/ (19) 9464-8096
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2026** às **10:35:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

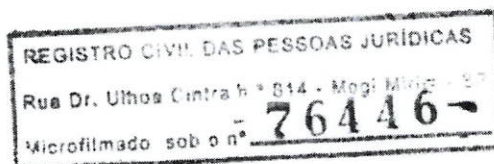
ASSOCIAÇÃO CAPOEIRA GINGA E ART
Av. Doutor João Avancini, n.º 200 Sala 1
Cep. 13.802-600 Mogi Mirim/SP
CNPJ n.º 27.005.787/0001-30



Proc. Adm. Nº 75/26
Folha Nº 20


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/10/2024

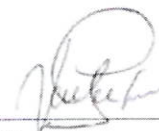
Aos 21 dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h00 em segunda convocação, atendendo ao Edital de 10 de outubro de 2024, devidamente afixado na sede da associação, à Rua Doutor João Avancini, 200, Sala 1, Bairro Mogi Mirim II, CEP. 13.800-002, na cidade de Mogi Mirim/SP, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária para deliberarem quanto à eleição da diretoria executiva e Conselho Fiscal Gestão 2024/2026 da Associação Capoeira Ginga e Art. Assumiram a direção dos trabalhos o presidente da associação Sr. José Donizete Alves, e o Sr. Vanilson Guedes dos Santos, para ser o secretário. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, e obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocado, o presidente da associação Sr. José Donizete Alves, abriu a sessão explicando a pauta: 1). Eleição da nova diretoria. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu sobre as funções dos membros da associação e, em seguida os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Sr. Presidente tendo ficado a composição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação com os dois cargos vagos, sendo para o 2º Tesoureiro e 2º secretário. Portando ficando com a seguinte composição: **Presidente: José Donizete Alves**, casado, pintor, residente à Rua Irapuã, nº 55, Bairro Mogi Mirim II, Cep 13.802-620, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 17.433.026-1 e CPF n.º 085.608.198-19, **Vice-Presidente: Vanilson Guedes dos Santos**, solteiro, metalúrgico, residente à Rua Pataxó, nº 46, Bairro Mogi Mirim II, Cep 13.802-630, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 62.201.633-7 e CPF n.º 018.153.029-50, **Tesoureiro: Maicon Douglas Ferreira**, solteiro, operador de máquinas, residente à Rua Márcio Frezzato, nº 276, Bairro Sehaç, Cep 13.802-666, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 46.238.682 e CPF n.º 397.225.348-66, **Secretário Geral: Geraldo Moreira de Almeida**, casado, pintor automotivo, residente à Rua dos Jacarandás, nº 25, Bairro Jardim Europa, Cep 13.802-448, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 36.745.855 e CPF n.º 285.925.038-76, **Conselheiros Fiscais: Adilson Benedito de Oliveira**, solteiro, pedreiro, residente à Rua 24 de Junho, nº 241, Bairro Santa Luzia, Cep 13.807-463, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 26.793.462-2 e CPF n.º 101.211.408-22 e **Marcelo da Silva Siqueira**, casado, pedreiro, residente à Rua Antonio



Donati, nº 520, Bairro Residencial Floresta, Cep 13.801-707, Mogi Mirim/SP, portador do RG n.º 45.112.398-0 e CPF n.º 333.855.988-77. Concluído os trabalhos, o Sr. presidente comunicou que o mandato teria início em 21 de novembro de 2024 e término em 20 de novembro de 2026. Finalmente o Sr. Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Assembléia Geral Ordinária às 19h53, determinando a mim, que servi como Secretário que lavrasse a presente Ata e levasse junto aos órgãos competentes para registro, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente depois de lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Mogi Mirim, 21 de outubro de 2024.


Presidente:
José Donizete Alves


Secretário:
Vanilson Guedes dos Santos

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Rua Dr. Ulihoa Cintra, nº. 814 - Centro - CEP 13.800-061 Mogi Mirim - SP - Tel. 19 - 3882-2130
Bel. Waller Marques - Oficial

Protocolo nº 18413, de 12/12/2024
Prot. de P3 Reg. No 2722, LV. A-03, Reg/Microfilme N976446, LV. A-19
SELO: 202204PJSF0002627197W241, ATA DE ELEIÇÃO,
MOGI MIRIM/SP, 12 de dezembro de 2024

MARCELO VICTOR DE CAMPOS ALBANO

Cartor:	44,43	IPESP...:	8,65	Justiça..:	3,04	Município	1,33
Estados:	12,63	Reg.Div.:	2,33	Dilig/Outr:	0,00	Min.Púb..	2,13
TOTAL.:	74,54						



C.C.M.: 32057	CCM Anterior:	Inscrição do Imóvel:	Descrição Situação: Deferida
Nome: ASSOCIACAO CAPOEIRA GINGA E ART			
Nome Fantasia: CAPOEIRA GINGA E ART			
Enquadramento: 3-Empresa		Regime de apuração: RPA	
C.N.P.J: 27.005.787/0001-30			
Email: CONTATO@RBCONTABILIDADE.COM			
Endereço Atual: RUA DOUTOR JOAO AVANCINI Nº: 200 Complemento: SALA 1			
Bairro: ALTO DO MIRANTE Cep: 13802-600 Cidade: Mogi Mirim UF:SP Telefone: 19 3552-0762 Fax: Loteamento: MOGI MIRIM II			
Endereço Correspondência: RUA DOUTOR JOAO AVANCINI Nº: 200 Complemento: SALA 1			
Bairro: ALTO DO MIRANTE Distrito: Cep: 13802-600 Cidade: Mogi Mirim U.F.: São Paulo Loteamento: MOGI MIRIM II			

Representante(s) Legal(is)

1	Nome: JOSÉ DONIZETE ALVES		
	R.G.: 17.433.026-1	Cpf: 085.608.198-19	C.N.P.J:
	Telefone Residencial: 19 3552-0762 - .	Telefone Comercial: 19 3552-0762 - .	
	Cargo do titular: PRESIDENTE	Início da gestão: 01/12/2022	Término da gestão:
	Endereço: RUA IRAPUA Nº: 55 Complemento:		
Bairro: MIRANTE Cep: 13802-620 Cidade: Mogi Mirim U.F.: SP			

Situação Cadastral

01/12/2022 - Alteração cadastral	Processo: 021122	Ano: 2022	Data Protocolo: 28/12/2022
07/12/2016 - Deferida (Abertura)	Processo: 00566	Ano: 2017	

Atividade(s)

1	Código da Atividade editada: 0000-1/00	Data de Início: 07/12/2016	Data de Encerramento:	Licenciada: Sim
	Descrição Alvará: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE , OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.			

Serviço(s)

1	Serviço: 1211	Data início: 01/12/2022	Data de encerramento:
	Descrição: COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FISICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR		
2	Serviço: 1201	Data início: 01/12/2022	Data de encerramento:
	Descrição: ESPETACULOS TEATRAIS		

Elementos Básicos

Entrega de Alvará: 2.017,00
Laudo Bombeiro: 227.216,00
Data Laudo bombeiro: 24/03/2022
Tipo de Tributo: 2-Iss Variável
Tipo de Empresa: 6-Outros
Isonção: 3-LIC.FUNC./PUBLICIDAD
Publicidade: 1-Sim

Parâmetro(s)

ÁREA OCUPADA: 85,00



Município de Mogi Mirim
STM - Sistema de Tributação Municipal

Inscrição Mobiliária: 32057, Atividades Todas, Serviços, Sócios,
Representantes Legais, Situações Cadastrais

Ficha Cadastral Mobiliária

Contador(es)

Nome: FRANCATO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO Nº: 61 **Complemento:**

1 Bairro: NOVA MOGI **Cep:** 13800-221 **Cidade:** Mogi Mirim **U.F.:** São Paulo

CRC: **R.G.:** **C.P.F.:** **C.N.P.J.:** 16.859.828/0001-30

Telefone: 19 3549-8225 **Telefone Comercial:** . **E-Mail:** atendimento@fracattocontabil.com.br

Proc. Adm. N° 75/26Folha N° 22

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO N° 339/2026

Processo n° 001044.000046/2026-22

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Para: Gabinete

Conforme solicitado no despacho anterior, segue anexo o ofício da entidade, atendendo as orientações para andamento do processo.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Vicente Bertanha, Secretário**, em 08/06/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0500762** e o código CRC **B942F478**.

Referência: Processo n° 001044.000046/2026-22

SEI n° 0500762

